Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
PROCESSO N.º 057/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CANITAR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP**.
Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decretos Municipais nº 1.406, 1.407, 1.408, 1.409 e 1.410, de 12 de Janeiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/08/2026 até às 8h50m do dia 27/08/2026.
INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 27/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP**.
2.2 - A licitação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela atividade de despesa de custeio, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.209.382,79 (Hum milhão e duzentos e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

2.5 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 **-** Os recursos orçamentários futuros para a presente licitação correrão por conta da dotação **(TESOURO)**, no valor total **R$ 1.209.382,79 (Hum milhão e duzentos e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme solicitadoção.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site https://bllcompras.com.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 - Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de CANITAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico,
o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com**).**

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de CANITAR e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos da Lei 14.133/2021;

4.3.7 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 – não há Visita Técnica para essa Licitação

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. **A Proposta com a descrição do objeto e o lançamento do preço na plataforma deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, já a documentação de **Habilitação será solicitado pelo Agente de contratação apenas da empresa vencedora do certame, no prazo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado conforme justificativa.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campo próprio.

7.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.1.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

7.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

7.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

7.2.1.2 – **DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA INICIAL**: Planilha Orçamentária, devidamente assinadas; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

7.2.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

7.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

7.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida do **CONTRATO**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada paraqualquer fim.

7.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **500,00** (quinhentos reais), apenas na negociação o lance será livre.

8.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena

de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Agente de Contração aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2 - empresas brasileiras;

8.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a **NEGOCIAÇÃO** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

8.32.2 - O Agente de Contratação **solicitará** ao licitante melhor classificado que, **no prazo a ser estipulado**, não menor de 4 **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA FINAL: Planilha Orçamentária, devidamente assinadas; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e **Planilha da Composição do BDI**, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

8.33 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, sem as devidas comprovações de custo, solicitada pelo Agente de contratação.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 - A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.7 - O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.7.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA FINAL: Planilha Orçamentária, devidamente assinadas; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 - O Agente de Contratação **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat"

a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

9.12 - O Agente de Contratação **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condições **obrigatorias** de habilitação serão necessario colocar todos os documentos de Habilitação na plataforma, a empresa melhor classificada que não inserir os documentos na plataforma no prazo estimulado pelo Agente de Contratação, serão Inabilitados.

10.1.1 O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares durante o certame para demais comprovações e esclarecimentos das empresas,e os mesmos deverão anexar na plataforma.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.2.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

10.2.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.2.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.2.6 - As consultas a que se referem os itens **10.2.3** a **102.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.2.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Divida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

10.8.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da empresa licitante, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.3.2 - Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assegurados ao licitante os prazos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), e do Art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3.2.1 - A empresa licitante não obrigada a publicar seus Balanços, deverá apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a

Demonstração de Resultado do Exercício; acompanhados de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, Cartório de Registro de Documentos ou outros na forma da lei.

10.8.3.2.1.1 - As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial em um dos seguintes formatos: Publicação do Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.8.3.2.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, por meio dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG (Índice de Liquidez Geral):

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC (Índice de Liquidez Corrente):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG (Índice de Solvência Geral):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.8.3.2.2.1 - Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um).

10.8.3.2.2.2 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco)

e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador **ou** pelo representante legal da empresa.

10.8.3.2.3 - Quando a empresa licitante for constituída no mesmo exercício financeiro da licitação, deverá atender a todas as exigências da habilitação, devendo substituir os Demonstrativos Contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.8.3.2.3.1 - Quando a empresa licitante for constituída em prazo inferior a um ano, o Balanço Anual deverá ser substituído pelo Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis relativas ao seu período de funcionamento.

10.8.3.2.4 - Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.4.1 Registro ou Inscrição da Empresa e através da **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional deEngenharia e agronomia – CREA, através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no órgão competente, **que demonstre a validade**;

10.8.4.2 Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da licitação, responsáveis técnicos pela execução da prestação de serviços, no mínimo **um Engenheiro Civil E também um geólogo** que já tenha desempenhado atividades compatíveis com os serviços a serem executados, conforme termo de referência em anexo.

10.8.4.3 Registro do (s). Responsável (is) Técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA, através da **Certidão de Registro Profissional e quitação** no órgão competente ou carteira profissional no órgão competente, **que demonstre a validade**;

10.8.4.4 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida (s) em nome da **empresa participante**, e Certidão de Acervo Técnico - CAT de **profissional**, emitida pelo CREA em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

10.8.4.5 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" **ou** "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.8.4.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambos serão inabilitados**.

10.8.4.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

contratado, dentre outros documentos.

10.8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.8.5.8 - Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**, devendo esta estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica **OU** Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, quando realizada a visita técnica pela empresa proponente, conforme **ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita Técnica.**

10.8.5.9 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

10.8.5.9.1 **-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8.5.9.2 **- O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL**, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão da Concorrência.

10.8.5.10 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

10.8.5.10.1 **-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.8.5.10.2 **-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.5.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

10.7.5.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

10.7.5.2.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

10.7.5.2.7 – Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.7.5.2.8 – Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato**.

10.7.5.2.8.1 – As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

10.9 **-** Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

10.10 **-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.4 **- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.10.5**-** Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.6**-** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.11 **-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 **-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

10.13 - Nos itens não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.8 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, não menor 4 horas, a contar da solicitação do Agente de Contra no sistema eletrônico e deverá:

11.8.4 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.9 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.10 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.11 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.13 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.8 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.9 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.9.4 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.9.5 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9.6 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.8.4 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.8.5 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.9.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

13.9.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.8 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.8 **-** Considerando que a presente contratação decorre de **Ata de Registro de Preços**, cuja formalização não gera obrigação imediata de execução do objeto, ficando as contratações condicionadas à emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos contratuais, **não será exigida garantia de execução**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária diante da natureza da contratação e da ausência de risco que justifique sua exigência, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

16 - DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.8**-** A ata de registro de preço será firmado entre o Município de CANITAR, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.9**-** A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 90, §1º da lei 14.133/2021.

16.10 **-** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11 – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.11.2 - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

16.11.3 - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.11.4 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.11.5 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

16.11.6 - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.12 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.13 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 **- Do Reajuste**.

16.14.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

16.14.5 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: **Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.14.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.14.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.14.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.14.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.14.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.14.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16.15 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

16.16.4- Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.16.5- Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.16.6 **-** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.16.7- Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.16.8- O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

16.9.10 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

16.9.11 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

16.9.12 - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

16.9.13 - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

16.9.14 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município

17 - DA MATRIZ DE RISCO

17.8**-** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Fase	impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Planejamento inadequado dos quantitativos e da estimativa dos serviços de manutenção.	Planejamento da Contratação	médio	Insuficiência do saldo da Ata de Registro de Preços, necessidade de nova contratação e interrupção dos serviços.	Levantamento técnico prévio dos poços, análise do histórico de manutenção e elaboração adequada da estimativa de consumo	Revisão do planejamento e abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.
Contratação de empresa sem capacidade técnica para execução dos serviços especializados.	Gestão do contrato	médio	Execução inadequada dos serviços, aumento dos custos e necessidade de retrabalho.	Exigir qualificação técnica compatível e atestados de capacidade técnica.	Aplicação das penalidades contratuais e convocação do próximo fornecedor.

Atraso no atendimento das ordens de serviço para manutenção emergencial dos poços.	Gestão do contrato	médio	Interrupção do abastecimento de água.	Estabelecer prazos máximos de atendimento e fiscalização.	Aplicação de sanções e medidas emergenciais.
Falhas na execução dos serviços de retirada, instalação ou reforma dos conjuntos motobomba.	Gestão do contrato	médio	Danos ao equipamento e paralisação do poço.	Fiscalização técnica e utilização de equipamentos apropriados.	Correção imediata dos serviços às expensas da contratada.
Acidentes de trabalho durante os serviços em poços profundos.	Gestão do contrato	médio	Acidentes e paralisação dos serviços.	Cumprimento das NRs e uso de EPIs/EPCs.	Suspensão dos serviços até regularização.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.8 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.9 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.9.4 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

18.10 - O objeto licitado será recebido:

18.10.4- Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

18.10.5- Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.11 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.8.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.8.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.8.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.8.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8.11 - Indicar preposto, preferencialmente engenheiro civil, para representá-la durante a execução do contrato;

19.8.12 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.8.13 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.9.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.8 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Diretoria requisitante.

20.8.4 - Será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro.

20.8.5 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de requerimento e planilha orçamentária.

20.8.6 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.8.7 - Quando da apresentação da medição, o contratado deverá apresentar:

20.8.7.8 - Cadastro Nacional de Obras (C.N.O.), na primeira medição;

20.8.7.9 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

20.8.7.10 - Cópia do Livro de Ordem, nos termos do Ato Normativo CREA/SP 06/2012 ou Diário de Obras;

20.8.7.11 - Relação de funcionários registrados na obra, por registro em carteira ou contrato de trabalho;

20.8.7.12- Relatórios do e-Social ou sistema informatizado de Folha de Pagamento, que comprovem o vínculo dos funcionários registrados junto à C.N.O. constituída para a obra;

20.8.7.13 - Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

20.8.7.14 - Na última medição, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

20.8.8 - Após a aprovação da medição pelo fiscal técnico, será comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.9 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.10 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

20.11 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, quando couber.

20.12 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

20.13 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

20.14- Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 20.5** e **20.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

20.15 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de CANITAR - SP.

20.15.4- O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de CANITAR - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.15.5- Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

20.16 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento **vigente**:
TESOURO

20.17 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

20.18 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.8 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.8.4 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

21.8.5 - Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.6 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.7 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.8 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.9 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.8.10- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.8.11 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
21.8.12- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.8.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.9 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.10.4- Advertência por escrito;

21.10.5- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.10.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CANITAR - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.10.7- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.8 - **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.9 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com**.**

22.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.11 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.12 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
22.13 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.14 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.15 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS

23.8- O prazo máximo para execução dos Serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços – OIS".

23.9- Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.10 - A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de CANITAR, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

23.11 - A empresa deverá apresentar, ao Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

23.11.4 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato;

23.11.5 – Nome, formação, n° do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

23.11.6 - Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

23.12 - A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

23.13 - A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

23.14 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.15 - A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

23.16 - Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.17 - A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

23.18 - A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

23.19 - A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

23.20 - A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros

profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

23.21 - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

23.22 - A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

23.23 - Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

23.24 - A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.8 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação**.

24.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os

princípios da isonomia e do interesse público.

24.17 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.19 - A Prefeitura Municipal de CANITAR - SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.19.4 - A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.19.5 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.20 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.21 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.canitar.sp.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, Centro, CANITAR – SP – CEP 18.990-150, em dias úteis, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.22 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Chavantes - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Arquivos Anexos;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
ANEXO VI – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII – Modelo de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO VIII – Modelo de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

CANITAR, QUINTA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO

ANEXO I – ARQUIVOS ANEXOS

PASTA COMPACTADA DE ARQUIVOS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00_/2026 – PROCESSO Nº 0__/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO , CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R$
01	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO , CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP.**	

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À <u>PROPOSTA INICIAL</u>: Planilha Orçamentária , devidamente assinadas; devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À <u>PROPOSTA FINAL</u>: Planilha Orçamentária devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços – OIS".

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, participante da **PREGÃO ELETRONICO Nº 00_/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato
PREGÃO ELETRONICO Nº 00_/2026 – PROCESSO Nº 0__/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:

Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal
***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANITAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n° – Centro – CEP 18.990-150 – CANITAR – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOEL RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.602.049-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.109.598-05, doravante designado GERENCIADOR DA ATA / CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, _____ - ____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2026, doravante denominada DETENTORA DA ATA / CONTRATADA, RESOLVEM registrar os preços para a execução do objeto abaixo descrito, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais aplicáveis e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP.	R$ _____

1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por demanda, conforme a descrição constante no Memorial Descritivo, dos Projetos e de todos os anexos do Edital.
1.3. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderiam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com os projetos e especificações anexas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº ____/2026, mediante a emissão formal de Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou Contrato Específico.
2.2. A Detentora da Ata deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
2.4. A Detentora da Ata será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto registrado.
2.5. A Detentora da Ata deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra/serviço, sem prejuízo do cumprimento das condições registradas, no prazo máximo de 24 horas.
2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Detentora da Ata e o setor responsável do Contratante, será feita por escrito, devidamente protocolada.

2.8. A Detentora da Ata, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha a satisfazer as necessidades do serviço.
2.9. A Detentora da Ata ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços requisitados, de acordo com a legislação pertinente.
2.10. Ao final dos serviços de cada contratação, a empresa deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.
2.11. A Detentora da Ata fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
2.12. A Detentora da Ata deverá apresentar, juntamente com a primeira medição de cada ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica das obras/serviços.
2.13. A Detentora da Ata deverá apresentar no local da execução o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado por ela.
2.14. Conforme regramento da Cláusula Décima Segunda, fica dispensada a prestação de garantia de execução para esta Ata de Registro de Preços.
2.15. Apresentar registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.
2.16. A Detentora da Ata deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência estipulada no respectivo instrumento contratual ou ordem de serviço, podendo ter vigência de até 12 (DOZE) meses, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Detentora da Ata o valor unitário/global registrado constante da proposta vencedora, sendo o pagamento efetuado com base nos serviços efetivamente solicitados, executados e medidos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Diretoria requisitante.
4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme liberação dos recursos/financiamento, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica atestada pela Diretoria requisitante.
4.3. Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro específico de cada solicitação.
4.4. Ao final de cada etapa de execução, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de requerimento e planilha orçamentária.
4.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.
4.6. Quando da apresentação da medição, o contratado deverá apresentar:
4.6.1. Cadastro Nacional de Obras (C.N.O.), na primeira medição;
4.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
4.6.3. Cópia do Livro de Ordem, nos termos do Ato Normativo CREA/SP nº 06/2012 ou Diário de Obras;
4.6.4. Relação de funcionários registrados na obra, por registro em carteira ou contrato de trabalho;
4.6.5. Relatórios do e-Social ou sistema informatizado de Folha de Pagamento que comprovem o vínculo dos funcionários registrados junto ao C.N.O. constituído para a obra;
4.6.6. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
4.6.7. Na última medição, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND).
4.7. Após a aprovação da medição pelo fiscal técnico, a empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.8. Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes e acondicionamento.
4.9. A Detentora da Ata deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.
4.10. Caso a Detentora seja a matriz e a execução do objeto ocorra por filial, a Nota Fiscal poderá ser emitida pela filial, mediante comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP c/c REsp nº 900.604/RN-STJ).
4.11. A Nota Fiscal deverá constar o número da conta bancária da empresa, bem como a indicação do CNO, quando couber.
4.12. Serão retidos os valores de INSS do valor bruto dos serviços prestados, conforme IN RFB nº 2.053/2021, o ISSQN conforme Lei Complementar Municipal nº 17/2017, e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023.
4.13. Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional não sofrerão retenção de IR, devendo apresentar a comprovação

correspondente.

4.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CANITAR, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.517/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCO

5.1. Alteração e Atualização dos Preços Registrados: Os preços registrados poderão ser revistos para readequação àqueles praticados no mercado ou em decorrência de variações nos custos, mediante comprovação analítica nos termos do art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Alteração Subjetiva: Admite-se a fusão, cisão ou incorporação da Detentora com/em outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos de habilitação, mantidas as condições pactuadas, sem prejuízo à execução do objeto e com anuência expressa da Administração.

5.3. Os registros que não caracterizarem alteração substancial da Ata poderão ser efetuados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. DO REAJUSTE:

5.4.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado/proposta.

5.4.2. Transcorrido o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice IGP-M, INPC ou IPCA, a critério da Administração, para os fornecimentos/serviços pendentes de execução.

5.4.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

5.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.5.1. Poderá haver a repactuação/reequilíbrio com base no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021 em casos imprevisíveis, força maior ou fato do príncipe.

5.5.2. O pedido de reequilíbrio deve vir instruído com documentos comprobatórios do impacto financeiro, devendo a administração emitir laudo técnico competente.

5.5.3. Qualquer alteração ou recomposição de preço ensejará aditivo ou adequação no Registro de Preços e não servirá para ampliar margens de lucro.

5.5.4. Eventuais reduções de preços de mercado deverão ser repassadas pela Detentora à Administração Municipal.

5.6. DA MATRIZ DE RISCO:

As situações de risco identificadas para a gestão e execução do objeto desta Ata encontram-se assim alocadas:

Tipo de Risco	Fase	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Planejamento inadequado dos quantitativos e da estimativa dos serviços de manutenção.	Planejamento da Contratação	Médio	Insuficiência do saldo da Ata de Registro de Preços, necessidade de nova contratação e interrupção dos serviços.	Levantamento técnico prévio dos poços, análise do histórico de manutenção e elaboração adequada da estimativa de consumo.	Revisão do planejamento e abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.
Contratação de empresa sem capacidade técnica para execução dos serviços especializados.	Gestão do Contrato / ARP	Médio	Execução inadequada dos serviços, aumento dos custos e necessidade de retrabalho.	Exigir qualificação técnica compatível e atestados de capacidade técnica.	Aplicação das penalidades contratuais e convocação do próximo fornecedor registrado.
Atraso no atendimento das ordens de serviço para manutenção emergencial dos poços.	Gestão do Contrato / ARP	Médio	Interrupção do abastecimento de água.	Estabelecer prazos máximos de atendimento e fiscalização.	Aplicação de sanções e medidas emergenciais.
Falhas na execução dos serviços de retirada, instalação ou reforma dos conjuntos motobomba.	Gestão do Contrato / ARP	Médio	Danos ao equipamento e paralisação do poço.	Fiscalização técnica e utilização de equipamentos apropriados.	Correção imediata dos serviços às expensas da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias detalhadas somente será exigida quando da efetiva emissão do Contrato ou da Ordem de Serviço/Fornecimento.
6.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta dos recursos específicos do TESOURO MUNICIPAL e das dotações consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do Sr. Wisley Antonio Rogato Junior, Engenheiro Civil, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o necessário para correções de eventuais falhas.
7.2. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios ou imperfeições técnicas (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela derivados será exercida pela Sra. LETICIA MOREIRA JOVINO.
7.4. O Gestor e o Fiscal contarão com apoio técnico, jurídico e de controle interno sempre que necessário.
7.5. O recebimento do objeto formalizar-se-á:
7.5.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre o término dos serviços solicitados;
7.5.2. Definitivamente, após vistoria técnica em até 90 (noventa) dias.
7.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá rejeitá-lo, devendo a empresa promover a regularização/substituição sem custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Detentora da Ata / Contratada:
8.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
8.1.3. Responsabilizar-se por todos os vícios, danos, reparos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros (Arts. 12, 13 e 17 a 27 do CDC);
8.1.4. Indicar preposto legal, preferencialmente engenheiro civil, para representá-la durante a execução;
8.1.5. Implantar programa de integridade, se couber (Art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
8.1.6. Cumprir a legislação sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
8.1.7. Apresentar ao Departamento de Engenharia, em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço/Contrato: cópia da ART/RRT, indicação do responsável técnico e do profissional de segurança do trabalho;
8.1.8. Cumprir com as normas do CREA/CAU, ABNT e Medicina e Segurança do Trabalho.
8.2. Obrigações do Contratante / Gerenciador:
8.2.1. Emitir as Ordens de Serviço contendo quantitativos, prazos e locais de atendimento;
8.2.2. Receber e fiscalizar as entregas/serviços, notificando a empresa sobre qualquer falha identificada;
8.2.3. Efetuar o pagamento dos valores devidos nas datas pactuadas, observada a ordem cronológica de pagamentos;
8.2.4. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa junto a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
9.1.3. Dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.
9.2. A rescisão dos contratos individuais derivados desta Ata reger-se-á pelas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inadimplemento, razões de interesse público, decretação de falência ou caso fortuito/força maior.
9.3. É assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios em qualquer processo de cancelamento ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor registrado ou contratado;
10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Ente Federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
10.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração e as sanções impostas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, bem como quaisquer danos provocados a terceiros ou ao município, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Considerando que a presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata e integral de execução, ficando as contratações vinculadas às futuras demandas do Município, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Canitar providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e nos meios oficiais de comunicação do Município, nos termos fixados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CANITAR - SP, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CANITAR	**DETENTORA DA ATA / CONTRATADA**
Joel Rodrigues - Prefeito Municipal	Representante Legal: _____
(CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR)	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

GESTOR CONTRATUAL – DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

_____

FISCAL CONTRATUAL – DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

_____

ANEXO VII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
_____
Nome:
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Ao Município de CANITAR – SP.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2026 – PROCESSO Nº 0__/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, REPARO E REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSERTOS E TROCA DE BOMBAS SUBMERSAS E REFORMA DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIO E DOCUMENTOS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CANITAR – SP.

Eu, __(nome completo)___, portador (a) do CPF nº _____, representante (credencial ou legal) da empresa _____(razão social da empresa)___, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____- Bairro _____- _____(cidade)____ - ____(sigla estado)____- CEP_____, venho através desta, DECLARAR, que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referentes aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para a execução do objeto epigrafado, conforme edital e todos seus anexos, tendo total conhecimento e condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

_____, _____de _____de 2026.

_____
PROPRIETÁRIO
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura)
CREA nº _____-
Empresa

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura)
CREA nº _____-
Empresa